



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo Judiciário eletrônico nº 294810
Disponibilizado em 31 / 03 / 2020
Publicado em 30 / 03 / 2020

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 557/ 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde do risco de crescimento exponencial de casos do novo coronavírus nas próximas semanas,

DECRETA:

Art. 1º Os Magistrados e Servidores deste Poder Judiciário que retornaram de férias ou afastamentos legais/normativos em países estrangeiros, desempenharão suas atividades funcionais via teletrabalho/*homeoffice*, durante 14 (quatorze) dias, contados da data do retorno ao Brasil, devendo comunicar tal fato à Presidência deste Tribunal, acompanhado de documento que comprova a realização da viagem.


Parágrafo único. O afastamento de que trata o *caput* não implicará qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos e o Centro de Saúde ficam responsáveis por monitorar os casos.

Art. 3º Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento de todos Juízes de Direito e Diretores de Foro das comarcas integrantes deste Poder Judiciário, aos Desembargadores e aos Diretores de Área da Secretaria deste Tribunal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente